

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**N° 073/2024**

**PROCESSO 974/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

(**LICITAÇÃO COM MARCAS PRÉ-APROVADAS, CONFORME CHAMAMENTO 05/2024.)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$ 1.361.984,90 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)**.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 29/10/2024 às 09h (horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento:**

**POR ITEM**

**Modo de disputa:**

**[Aberto / fechado]**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**EXCLUSIMA ME/EPP**

**AMPLA CONCORRENCIA**   
**COTA RESERVADA 25% ME/EPP**

Sumário

[1.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606103) [DO OBJETO](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606103) [3](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20050%202023%20COMPUTADORES%20EDUCAÇÃO\EDITAL%20PE%20%20047%202023.doc#_Toc122606103)

[2.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606104) [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606104) 3

[3.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606105) [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606105) 5

[4.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606106) [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606106) 7

[5.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606107) [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS   
E FORMULAÇÃO DE LANCES](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606107).......................................................................................................................................8

[6.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606108) [DA FASE DE JULGAMENTO](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606108)............................................................................................................................10

[7.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606109) [DA FASE DHABILITAÇÃO](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606109)..........................................................................................................................12

[8.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606110) [DOS RECURSOS](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606110) 14

[9.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606111) [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606111) 14

[10.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606112) [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606112) 16

[11.](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606113) [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](file:///Y:\LICITAÇÕES\LICITAÇÕES%202023\PREGÃO\PE%20035%20%202023%20ITENS%20DESERTO%20AMBULATÓRIO\EDITAL%20PE%20035%202023.docx#_Toc122606113) 17

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°974/2024**

(**LICITAÇÃO COM MARCAS PRÉ-APROVADAS, CONFORME CHAMAMENTO 05/2024.)**

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** e demais legislação aplicável e, DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. Ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|  |
| --- |
| **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  **29/10/2024, as 09:00 horas**  **UASG: 987857- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  **Local da Sessão Pública:** [**https://www.gov.br/compras**](https://www.gov.br/compras) |

1. **DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

* 1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo que for de seu interesse, devendo oferecer proposta para o item que o compõem.

1. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do COMPRAS GOV,[**https://www.gov.br/compras**](https://www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
      1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
      2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma COMPRAS GOV no endereço sitio eletrônico [**https://www.gov.br/compras**](https://www.gov.br/compras)***,*** num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.
   2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
   4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
   5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
   6. *Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulamenta o inciso III do Art. 9 da Lei Municipal 2.868/2021.*
   7. Não poderão disputar esta licitação:
      1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
      2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
      9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
   8. O impedimento de que trata o item[**2.7.4**](#_Ref113883003) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
   9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [**2.7.2**](#_Ref114659912) **e** [**2.7.3**](#_Ref114659913) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
   10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
   11. O disposto nos itens [2.7.2](#_Ref114659912) e [2.7.3](#_Ref114659913) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
   12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
   13. A vedação de que trata o item 2.7.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
   2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
   3. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo da proposta do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
      1. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
      2. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
      3. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
      4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
      5. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
      6. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
      7. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
   4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
   5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
   6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
      3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
   8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)
      1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
      2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
   9. A falsidade da declaração de que trata os itens [3.4](#_Ref113968921) ou [3.6](#_Ref117000019) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
   10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
   12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
   13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
       1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
       2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
   14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
       1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
       2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
   15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [3.11](#_Ref116992247) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
   16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
   17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. A proposta deverá ser preenchida pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

* 1. A proposta deverá conter:
     1. Conforme anexo da proposta:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Nome do produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Xxx | Xxx | Xxx | Xxx | R$ | R$ |

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
  7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
     1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
  10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

1. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. **No dia 29/10/2024, as 09:00 horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
      1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. **O lance deverá ser ofertado Menor Preço, Por item, sendo consagrado vencedor o licitante cujo valor GLOBAL /Por item for menor.**
   7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,01 (Um centavo).*
   10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
   13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
   15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
   16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
   18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
   19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
   20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60,§ 1º, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

**5.28.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.30**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.30**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.32**. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1. **DA FASE DE JULGAMENTO**
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item [2.](#_Ref117000692)6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2. SICAF;
   1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=às%20seguintes%20cominações:-,Art.,nº%2012.120,%20de%202009).).
   2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29))
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [2.5.](#_Ref117015508) e [3.](#_Ref117000019)10 deste edital.
   5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   6. No caso de bens e serviços em geral, ao indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores do valor orçado pela Administração, será solicitado comprovação de exequibilidade conforme Acordão nº 465/2024, a administração , nos termos do Art. 59, paragrafo 2º, da referida lei.
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
         1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
   9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
      1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
      2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
   11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
   12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
   13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
   14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
   15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
3. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
   1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
      1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
   2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
   3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia e estão descritos no Anexo deste Edital.
   4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
   5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art4)).
   6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
   7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
   8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
   9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
   10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
   11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
   12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
   13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
   14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
   17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
   18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm#art4)).
   19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
4. **DOS RECURSOS**
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
5. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
         4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
      5. fraudar a licitação;
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;

* + 1. multa;
    2. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  1. Na aplicação das sanções serão considerados:
     1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
     2. as peculiaridades do caso concreto
     3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
     4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
     5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
     1. Para as infrações previstas nos itens [9.1.1](#_Ref114668085), [9.1.2](#_Ref114668108) e [9.1.3](#_Ref114668139), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
     2. Para as infrações previstas nos itens [9.1.4](#_Ref114668249), [9.1.5](#_Ref114668245), [9.1.6](#_Ref114668247), [9.1.7](#_Ref114668251) e [9.1.8](#_Ref114668252), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [9.1.1](#_Ref114668085), [9.1.2](#_Ref114668108) e [9.1.3](#_Ref114668139), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [9.1.4](#_Ref114668249), [9.1.5](#_Ref114668245), [9.1.6](#_Ref114668247), [9.1.7](#_Ref114668251) e [9.1.8](#_Ref114668252), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [9.1.1](#_Ref114668085), [9.1.2](#_Ref114668108) e [9.1.3](#_Ref114668139) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).
  7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email:licitacao1@pmsas.pr.gov.br.*
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, do COMPRAS GOV, [**https://www.gov.br/compras**](https://www.gov.br/compras) e endereço eletrônico **www.pmsas.pr.gov.br.**
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
   12. ANEXO I- Documentos para Habilitação
       1. ANEXO II- Termo de Referência
          1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
       2. ANEXO III – Modelo de Proposta
       3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Unificada
       4. ANEXO V- Minuta do Contrato

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 11/10/2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** 
   1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
   2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
   3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
   4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
   5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
   6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
   7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
   1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
   2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
   3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
   4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
   5. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
   6. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
   7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. **A documentação relativa á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA consistirá em:**
   1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
4. **A documentação relativa á REGULARIDADE TÉCNICA:**
   1. **Atestado de Capacidade Técnica**: Emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da PROPONENTE no fornecimento do produto correspondente de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Termo de Referência.
   2. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA,** conforme anexo**:**
   3. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO.**
      1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
*(Fundamentação Legal: Art. 6, XXIII da Lei n.º 14.133/2021)*

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
   1. **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de empresas para a entrega de gêneros alimentícios, com itens de marca pré-aprovada conforme o Chamamento Público 05/2024, é essencial para assegurar o atendimento das necessidades públicas e promover o bem-estar social no município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. Esta abordagem está alinhada aos princípios estabelecidos no Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, promovendo eficiência, legalidade e transparência.

A pré-aprovação de marcas no chamamento público garante que os produtos atendam a padrões rigorosos de qualidade e segurança alimentar, conforme as exigências da ANVISA e outras normas sanitárias pertinentes. Isso está em consonância com o princípio da eficiência, garantindo que os alimentos distribuídos sejam seguros para consumo, minimizando riscos à saúde dos beneficiários.

A entrega regular e eficiente de gêneros alimentícios é crucial para a continuidade de serviços públicos essenciais. A contratação de empresas especializadas garante que os alimentos cheguem em tempo hábil e em condições adequadas, evitando interrupções nos serviços que podem afetar diretamente a população, respeitando o princípio da continuidade do serviço público.

O processo licitatório com marcas pré-aprovadas permite uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, assegurando que os produtos adquiridos tenham um custo-benefício adequado. Isso reflete o princípio da economicidade, onde a competição entre fornecedores qualificados estimula a obtenção de preços mais vantajosos, mantendo a qualidade dos produtos.

O processo de contratação segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo transparência e legalidade em todas as etapas, conforme o princípio da publicidade. A pré-aprovação de marcas facilita a fiscalização e o controle de qualidade, assegurando que os contratos sejam executados conforme os termos acordados.

A diversidade de gêneros alimentícios fornecidos é adaptada às necessidades específicas das secretarias do município, permitindo um atendimento mais eficaz às demandas locais. Isso inclui a adequação dos produtos às preferências culturais e nutricionais da população, contribuindo para a satisfação e o bem-estar dos usuários finais, alinhando-se ao princípio da eficiência.

Apesar das marcas serem pré-aprovadas, a contratação de empresas para a entrega pode incluir fornecedores locais, estimulando o desenvolvimento econômico da região. Isso pode gerar empregos e promover o crescimento de negócios locais, fortalecendo a economia do município, em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável.

A pré-qualificação de marcas é um procedimento que pode ser utilizado para assegurar a padronização e a qualidade dos produtos adquiridos. De acordo com a nova Lei de Licitações, a pré-qualificação é um procedimento seletivo prévio à licitação, destinado à análise das condições de habilitação dos interessados ou do objeto. Isso é particularmente relevante em cenários onde a qualidade e a segurança dos produtos são críticas, como na distribuição de gêneros alimentícios.

Em suma, a contratação de empresas para a entrega de gêneros alimentícios com marcas pré-aprovadas é uma estratégia fundamentada em garantir qualidade, eficiência e conformidade legal, ao mesmo tempo que atende às necessidades locais e otimiza o uso dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos no Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo para a aquisição de gêneros alimentícios pelo município envolve uma estratégia abrangente que visa atender às necessidades alimentares da população de forma eficiente, segura e sustentável. O município busca, com essa aquisição, garantir o fornecimento contínuo e de qualidade de alimentos para diversas instituições públicas, como escolas e unidades de saúde, assegurando que todas as normas de segurança alimentar sejam rigorosamente cumpridas.

A solução contempla a seleção de fornecedores que possam oferecer produtos de marcas pré-aprovadas, garantindo que os alimentos atendam a padrões elevados de qualidade e segurança. Além disso, o processo de aquisição é estruturado para otimizar o uso dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a eficiência nas compras, ao mesmo tempo que incentiva a competitividade entre os fornecedores.

Outro aspecto fundamental da solução é a logística de distribuição, que é planejada para assegurar que os alimentos cheguem aos seus destinos em condições ideais e no tempo adequado, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ademais, a solução busca integrar práticas sustentáveis, como a redução de desperdícios e o incentivo ao uso de embalagens ecológicas, contribuindo para a redução do impacto ambiental. Isso também inclui a possibilidade de envolver fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico regional e fortalecendo a economia local.

Em resumo, o município, ao realizar a aquisição de gêneros alimentícios, visa assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos à população, otimizar os recursos públicos, garantir a continuidade dos serviços essenciais e promover práticas sustentáveis e o desenvolvimento local.

Atualmente, o ciclo de vida de um produto alimentício está em plena execução, abrangendo desde a fabricação até a distribuição, com foco em assegurar qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental. O processo começa com a seleção de matérias-primas de alta qualidade, que são certificadas e rastreáveis, conforme os padrões da Avaliação do Ciclo de Vida (ACV), minimizando o impacto ambiental e garantindo a qualidade dos produtos.

Durante a fabricação, estão sendo aplicadas rigorosamente boas práticas de fabricação, higiene e segurança alimentar, para garantir que o produto final seja seguro para consumo humano e tenha uma vida útil adequada. Técnicas analíticas avançadas estão sendo utilizadas para detectar e quantificar resíduos, assegurando a conformidade com os limites de segurança estabelecidos.

O armazenamento dos produtos está ocorrendo em condições controladas de temperatura, umidade e iluminação, conforme as especificações, com um controle de estoque rigoroso que garante a utilização prioritária dos produtos mais antigos, minimizando perdas. A distribuição está sendo realizada de forma eficiente e sustentável, com foco na redução de emissões de gases de efeito estufa e minimização do impacto ambiental, enquanto a logística é otimizada para evitar atrasos, garantindo a entrega dos produtos em condições ideais.

As especificações dos produtos alimentícios, incluindo ingredientes, valores nutricionais, alergênicos, prazo de validade e condições de armazenamento, estão claramente indicadas nas embalagens, facilitando o acesso dos consumidores e assegurando a segurança alimentar.

Durante todo o processo, práticas ecológicas estão sendo adotadas, como a redução do uso de plásticos, utilização de embalagens biodegradáveis e minimização de resíduos e emissões, integrando responsabilidade social e ambiental em todas as etapas. A escolha de fornecedores confiáveis, que oferecem preços competitivos, materiais de qualidade e um bom serviço de pós-venda, é fundamental para o sucesso e a eficiência dos serviços prestados.

Em resumo, o município, ao realizar a aquisição de gêneros alimentícios, visa assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos à população, otimizar os recursos públicos, garantir a continuidade dos serviços essenciais e promover práticas sustentáveis e o desenvolvimento local. Essas práticas não apenas garantem a segurança e qualidade dos alimentos, mas também promovem a sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, contribuindo para um sistema alimentar mais responsável e eficiente.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais e tributários, apresentando certidões negativas de débitos fiscais, como:

* O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),
* Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS),
* Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal.
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
* Atestados de capacidade técnica.

A empresa deve comprovar sua qualificação técnica e experiência na atividade de gêneros alimentícios. Isso pode ser demonstrado por meio de certificados de qualidade, comprovação de experiência em contratos similares, entre outros documentos.

É importante avaliar a capacidade da empresa em atender à demanda, considerando sua estrutura produtiva, capacidade de armazenamento e logística de distribuição. Deve-se verificar se a empresa possui estoque suficiente e se é capaz de fornecer os materiais de acordo com os prazos estabelecidos. Além de fornecer garantias quanto à qualidade dos produtos oferecidos.

Demonstrar seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, adotando práticas de manejo florestal.

Os preços devem ser compatíveis com o mercado e competitivos em relação a outros fornecedores. Realizar uma análise de custo-benefício para garantir que a contratação seja economicamente vantajosa para o município. A empresa deve cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, garantindo a continuidade e o andamento adequado das obras e projetos municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES**

Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

A contratada ficará obrigada a trocar a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias uteis.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dia após ter recebido a ordem de compra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração.

Dar garantia necessária ao perfeito uso do objeto, conforme estabelecido do edital.

Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

* 1. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da secretaria solicitante, no local e horário solicitado pela demandante, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As entregas poderão ser de forma parcelada, e poderão solicitadas dentro de um período de 12 (Doze) meses.

A cada solicitação, a empresa terá um prazo de 05 (Cinco) dias para entregar os produtos, conforme solicitado pela secretaria.

No caso de necessidade de troca do produto, está deverá se dar no prazo máximo de 48

Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca- pré-aprovada diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

Deverá ser emitida uma nota fiscal eletrônica para cada nota de empenho.

Durante a vigência do Contrato, a empresa contratada ficará obrigada a prestar os serviços de acordo com os valores, quantidades e prazos definidos.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**Fiscal do contrato: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI**

**Gestor do contrato: ALEX GOTARDI**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

O presente documento não estabelecerá critérios de medição para o seu objeto.

* 1. **Do Recebimento**

Os produtos serão recebidos conforme emissão de nota fiscal, de forma imediata, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

* 1. **Da Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quase decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

* 1. **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

* 1. **DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

Não se aplica

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO da Lei 14.133/2021.**

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote: 1 - Lote 001-EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 26263 | ABACAXI PEROLA de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. | 500,00 | UN | 10,87 | 5.435,00 |
| 2 | 26264 | ABÓBORA CABÓTIA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. | 200,00 | KG | 4,43 | 886,00 |
| 3 | 26265 | ABOBRINHA (ABÓBORA MENINA OU ITÁLIA de 1ª qualidade, s/cortes e com grau de maturação intermediária, isento de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. | 150,00 | KG | 4,86 | 729,00 |
| 4 | 26266 | AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ puro, isento de amido, limpo. Embalagem transparente atóxica de 50 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. | 175,00 | PACOT | 4,00 | 700,00 |
| 5 | 26267 | ACELGA de primeira qualidade, fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos, mecânicos, materiais terrosos e/ou pragas. Maço de tamanho médio de 250 gramas. | 150,00 | UN | 7,99 | 1.198,50 |
| 6 | 26268 | ACHOCOLATADO DIET EM PÓ sem adição de açúcar, cacau em pó, mineral, maltodrextina, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.??MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: GOLD, LINEA, APTI, DIET SHAKE.?? | 100,00 | UN | 23,32 | 2.332,00 |
| 7 | 26269 | ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de peso mínimo 550 g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: NESCAU, TODDY,ZAELI. | 1.000,00 | UN | 20,34 | 20.340,00 |
| 8 | 26270 | ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE instantâneo, solúvel, 0% de lactose, composto pormaltodextrina; cacau em pó; lecitina de soja; fonte de vitaminas e minerais; edulcorantes artificiais e/ou naturais; aromatizantes e antiumectante dióxido de silício. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 210 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: LOWÇUCAR, MAGRO. | 100,00 | UN | 25,65 | 2.565,00 |
| 9 | 26271 | AÇÚCAR DE BAUNILHA Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: DR OETKER, FLEISCHMANN, MAVALÉRIO, INCAS, KAMILLA. | 100,00 | PACOT | 10,01 | 1.001,00 |
| 10 | 26272 | AÇÚCAR, TIPO CRISTAL branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.??MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: ALTO ALEGRE, GLOBO, UNIÃO, CARAVELAS.?? | 2.000,00 | PACOT | 21,47 | 42.940,00 |
| 11 | 26273 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. semaspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem de 80 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: DR ZERO CAL, STEVIA, ADOCIL. | 70,00 | UN | 9,20 | 644,00 |
| 12 | 26274 | AGRIÃO "IN NATURA" maço com tamanho uniforme, sendo tamanho médio de 250g, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas. | 500,00 | KG | 4,32 | 2.160,00 |
| 13 | 26275 | ÁGUA DE COCO pronto para beber, sem adoçante, contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem tetra pak contendo 200ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.??MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: SOCOCO, QUERO COCO, DUCOCO.?? | 180,00 | UN | 6,70 | 1.206,00 |
| 14 | 26276 | ALECRIM desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: KITANO, SABOR VERDE, KAMILLA, INCAS E BEIJA FLOR. | 100,00 | PACOT | 3,56 | 356,00 |
| 15 | 26277 | ALFACE CRESPO MÉDIO, "IN NATURA" maço com tamanho médio de 250 gramas, sendo tamanho médio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas. | 500,00 | UN | 3,49 | 1.745,00 |
| 16 | 26278 | ALHO de 1ª qualidade, isento de sujidades, o produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, sem danos físicos e mecânicos. | 500,00 | KG | 38,31 | 19.155,00 |
| 17 | 26279 | ALMEIRÃO LISO, "IN NATURA" maço com tamanho uniforme, sendo tamanho médio de 250g, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas. | 500,00 | KG | 3,65 | 1.825,00 |
| 18 | 26280 | AMENDOIM EM GRÃOS amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: YOKI, ZAELI, GERIBA, BEIJA FLOR. | 250,00 | PACOT | 11,15 | 2.787,50 |
| 19 | 26281 | AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com embalagem de peso mínimo de 500gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: MAIZENA, APTI, FLESCHEMANN, YOKI, AMAFIL. | 300,00 | UN | 11,07 | 3.321,00 |
| 20 | 26282 | ARROZ AGULINHA fragmento de arroz, polido, classe quebrado, tipo único. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: TIO JOÃO, URBANO, CAMIL, ZAELI,PANELAÇO. | 300,00 | PACOT | 40,56 | 12.168,00 |
| 21 | 26283 | ARROZ INTEGRAL longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: TIO JOÃO, PRATO FINO, CAMIL, ZAELI,PANELAÇO. | 70,00 | PACOT | 9,08 | 635,60 |
| 22 | 26284 | ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: CHINÊS, RAMPINELLI, PANELAÇO, FLOR DO SUL, DO VALLE. | 300,00 | PACOT | 33,42 | 10.026,00 |
| 23 | 26285 | ARROZ SUBGRUPO POLIDO branco, longo fino, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: CHINÊS, RAMPINELLI, PANELAÇO, FLOR DO SUL, TIO JOÃO. | 150,00 | PACOT | 41,32 | 6.198,00 |
| 24 | 26286 | AVEIA EM FLOCOS FINOS fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem original do fabricante, completamente íntegra, limpa e intacta, com informação nutricional, em polietileno atóxico contendo 170gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: QUAKER, NESTLE, KAMILLA. | 150,00 | PACOT | 8,96 | 1.344,00 |
| 25 | 26287 | BACON industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: PERDIGÃO, AURORA, FRIMESA, SADIA E SEARA. | 100,00 | KG | 55,65 | 5.565,00 |
| 26 | 26288 | BALAS sortidas mastigável comestíveis pacote com peso mínimo de 250 gr. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: PIETROBOM, ARCOR, DOCILE, FINI, HARIBO. | 1.000,00 | PACOT | 11,31 | 11.310,00 |
| 27 | 26289 | BANANA CATURRA de 1ª qualidade s/ corte em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos. | 1.000,00 | KG | 5,45 | 5.450,00 |
| 28 | 26290 | BARRA DE CHOCOLATE DE 1 KG. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: HARALD, MAVALÉRIO, ARCOR, GAROTO, NESTLÉ. | 500,00 | UN | 38,71 | 19.355,00 |
| 29 | 26291 | BATATA DOCE de 1ª qualidade, roxa, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos. | 500,00 | KG | 5,24 | 2.620,00 |
| 30 | 26292 | BATATA MONALISA de 1ª qualidade, deverá apresentar grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, isenta de sujidades. Sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. | 500,00 | KG | 6,29 | 3.145,00 |
| 31 | 26293 | BEBIDA LACTEA de 1 litro de vários sabores acondicionado adequadamente sabores a ser definido no ato da compra validade de 30 dias a partir da data de entrega. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: FRIMESA, VIGOR, DANONE, BATAVO, SANTA CLARA, NESTLÉ. | 1.000,00 | LITRO | 11,29 | 11.290,00 |
| 32 | 26294 | BERINJELA de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos. | 400,00 | KG | 10,32 | 4.128,00 |
| 33 | 26295 | BETERRABA de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos | 400,00 | KG | 4,95 | 1.980,00 |
| 34 | 26296 | BICARBONATO DE SODIO embalagem de 500 grs. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: OETKER, APTI, BEIJA FLOR, INCAS, KAMILLA. | 100,00 | PACOT | 14,59 | 1.459,00 |
| 35 | 26297 | BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo no mínimo 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: BAUDUCO, ISABELA, MARILAN, CASAREDO. | 800,00 | PACOT | 7,91 | 6.328,00 |
| 36 | 26298 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo no mínimo 350 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: PARATI, ISABELA, CASAREDO. | 2.000,00 | PACOT | 9,99 | 19.980,00 |
| 37 | 26299 | BISCOITO DE AMENDOIM CROCANTE, assado em forno a lenha, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 250 g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: PARATI, SÃO LUIZ. | 300,00 | PACOT | 9,04 | 2.712,00 |
| 38 | 26300 | BISCOITO DE ARROZ, integral, sem glúten, em embalagem contendo 150 g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: KAMIL, VITÃO, OKOSHI. | 250,00 | PACOT | 8,04 | 2.010,00 |
| 39 | 26301 | BISCOITO DE POLVILHO NATURAL de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre no mínimo 80g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: BALARDINO, NAZINHA, REAL. | 500,00 | PACOT | 8,72 | 4.360,00 |
| 40 | 26302 | BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, sem lactose e sem conservantes, sabor maçã e canela, acondicionados em embalagem contendo 100gr cada. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: LIANE, VITÃO, BOMBISCOITO. | 170,00 | PACOT | 8,44 | 1.434,80 |
| 41 | 26303 | BISCOITO DOCE INTEGRAL, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo no mínimo de 170 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: CASAREDO, NESFIT, QUAKER. | 500,00 | PACOT | 8,67 | 4.335,00 |
| 42 | 26304 | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, sabor coco ou leite, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: VITÃO, JASMINE,PARATI. | 250,00 | PACOT | 9,96 | 2.490,00 |
| 43 | 26305 | BISCOITO SABOR LEITE, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo 300 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: CASAREDO, VITÃO, MARILAN, ISABELA, PICCININI,MABEL,PARATI. | 1.000,00 | PACOT | 9,82 | 9.820,00 |
| 44 | 26306 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL DE AÇAFRÃO de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 150 g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: CASA DA CUCA, VITÃO, JASMINE, PARATI. | 500,00 | PACOT | 10,63 | 5.315,00 |
| 45 | 26307 | BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, pacote contendo mínimo de 700gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: CASAREDO, PICCININI, MABEL, MARILAN, ISABELA,PARATI. | 1.250,00 | PACOT | 8,99 | 11.237,50 |
| 46 | 26308 | BOMBOM COM RECHEIO embalagem com peso mínimo 850 gr. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: GAROTO, LACTA, OURO BRANCO, ARCOR, AMOR CARIOCA, SONHO DE VALSA. | 500,00 | PACOT | 60,26 | 30.130,00 |
| 47 | 26309 | BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresca, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos. | 800,00 | KG | 5,32 | 4.256,00 |
| 48 | 26310 | CAFÉ EM PÓ torrado e moído homogêneo, puro, extra forte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: MELLITA, TRÊS CORAÇÕES. | 1.500,00 | PACOT | 22,34 | 33.510,00 |
| 49 | 26311 | CAMOMILA (CHA) flores de camomila sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 80 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. | 200,00 | PACOT | 8,95 | 1.790,00 |
| 50 | 26312 | CANELA EM PÓ pura (condimento), livre de amido, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. | 100,00 | PACOT | 5,04 | 504,00 |
| 51 | 26313 | CANELA EM RAMA não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. | 100,00 | PACOT | 5,32 | 532,00 |
| 52 | 26314 | CANJICA BRANCA tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: YOKI, ZAELI, GERIBA, BEIJA FLOR. | 200,00 | PACOT | 7,62 | 1.524,00 |
| 53 | 26315 | CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (quirera), fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas e bolor e/ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: YOKI, ZAELI, GERIBA, SINHÁ. | 400,00 | PACOT | 4,75 | 1.900,00 |
| 54 | 26316 | CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. | 1.250,00 | KG | 28,43 | 35.537,50 |
| 55 | 26317 | CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. | 4.600,00 | KG | 10,42 | 47.932,00 |
| 56 | 26318 | CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO), com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. | 2.000,00 | KG | 24,46 | 48.920,00 |
| 57 | 26319 | CEBOLA branca de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades. | 500,00 | KG | 4,45 | 2.225,00 |
| 58 | 26320 | CEBOLINHA VERDE, "IN NATURA" Maço com tamanho médio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas. | 200,00 | MAÇO | 4,07 | 814,00 |
| 59 | 26321 | CENOURA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. | 800,00 | KG | 3,65 | 2.920,00 |
| 60 | 26322 | CHA MATE produto obtido através de secagem das folhas e talos da erva mate. Nos sabores, natural, maçã com canela, pêssego. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa de papel, contendo 25 saquinhos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: MATE LEÃO, DR. OETKER, PRENDA. | 1.500,00 | CAIXA | 8,99 | 13.485,00 |
| 61 | 26323 | CHÁ MATTE NATURAL embalagem com 25 saches, sabores variados. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: MATE LEÃO, CHÁ VERDE BRASIL, REAL. | 300,00 | CAIXA | 6,11 | 1.833,00 |
| 62 | 26324 | CHOCOLATE GRANULADO especifico para cobertura, ao leite. Embalagem de 500gr. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: KAMILLA,, APTI, DORI, INCAS, DR. OETKER. | 100,00 | PACOT | 16,21 | 1.621,00 |
| 63 | 26325 | COCO RALADO desidratado, puro, sem adição de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 100 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: SOCOCO, ZAELI. | 250,00 | PACOT | 7,64 | 1.910,00 |
| 64 | 26326 | COLORÍFICO EM PÓ FINO – COLORAU homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de farináceos e amidos, materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, contendo 500g, validade mínima de 7 meses a contar da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: KITANO, CHELLI, GERIBA, INCAS, KAMILLA. APTI . | 250,00 | PACOT | 9,42 | 2.355,00 |
| 65 | 26327 | CORANTE ALIMENTÍCIO, líquido para preparações culinárias, cores variadas, embalagem 10 ml. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: KITANO, CHELLI, GERIBA, INCAS, KAMILLA. | 120,00 | UN | 4,77 | 572,40 |
| 66 | 26328 | COUVE-FLOR de 1ª qualidade, fresca, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos. | 500,00 | UN | 5,50 | 2.750,00 |
| 67 | 26329 | CREME DE LEITE caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso líquido de 200 gramas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: ITAMBÉ, PIRACANJUBA, ITALAC, ELEGÊ, TIROL, NESTLÉ, FRIMESA. | 300,00 | UN | 4,64 | 1.392,00 |
| 68 | 26330 | CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso líquido de 200 gramas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: ITAMBÉ, PIRACANJUBA, ITALAC, ELEGÊ, TIROL, NESTLÉ, FRIMESA. | 100,00 | UN | 5,68 | 568,00 |
| 69 | 26331 | DOCE DE FRUTAS polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Nos sabores abóbora, figo, banana, uva. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMMENTO 05/2024: OLIVEIRA, PIÁ, PREDILECTA, REDE FORTE INCAS, MU-UM, FRIREGIO E INCOTRIL. | 1.000,00 | POTE | 20,15 | 20.150,00 |
| 70 | 26332 | ENDRO(CHÁ) sementes de endro, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. | 200,00 | PACOT | 2,96 | 592,00 |
| 71 | 26333 | ERVA-DOCE (CHÁ) sementes de erva doce, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. | 200,00 | PACOT | 5,12 | 1.024,00 |
| 72 | 26334 | ERVILHA em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo peso minimo de 170 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024:PREDILECTA, FUGINI,QUERO, ODERICH. | 500,00 | LATA | 5,20 | 2.600,00 |
| 73 | 26335 | ERVILHA ENLATADA EM CONSERVA, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor verde característica, isento de odores e sabores estranhos. Em embalagem de 1.700kg drenada de lata ou embalagem cartonada. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: PREDILECTA, FUGINI, QUERO, ODERICH. | 500,00 | UN | 20,60 | 10.300,00 |
| 74 | 26336 | EXTRATO DE TOMATE isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo, sem qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações contendo peso mínimo de 300 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: POMAROLA,FUGINI,QUERO, ELEFANTE. | 500,00 | UN | 7,80 | 3.900,00 |
| 75 | 26337 | FARINHA DE ARROZ Embalagem de no mínimo 400gr ideal para utilizar em bolos e empanados. A Farinha de Arroz é obtida da moagem dos grãos de arroz selecionados. É indicada para o preparo de receitas sem glúten. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: URBANO, YOKI,RAMPINELLI, TIO JOÃO. | 250,00 | PACOT | 7,89 | 1.972,50 |
| 76 | 26338 | FARINHA DE AVEIA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 170 gr em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: QUAKER , JASMINE, VITÃO. | 100,00 | KG | 8,15 | 815,00 |
| 77 | 26339 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com no mínimo 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: YOKI, AMAFIL, ZAELI, PINDUCA. | 100,00 | PACOT | 9,34 | 934,00 |
| 78 | 26340 | FARINHA DE MILHO fubá amarelo, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: DALLA, YOKI, SINHÁ, ZAELI. | 1.000,00 | PACOT | 5,25 | 5.250,00 |
| 79 | 26341 | FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIJU farinha de milho fubá - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: YOKI, SINHÁ, ZAELI. | 500,00 | UN | 7,47 | 3.735,00 |
| 80 | 26342 | FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: ANACONDA, SAFRA ARGENTINA,COAMO, LIBARDONE. | 500,00 | PACOT | 24,36 | 12.180,00 |
| 81 | 26343 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: RENATA, DONA BENTA, ANACONDA, BONALI, JASMINE, VITÃO. | 150,00 | PACOT | 6,81 | 1.021,50 |
| 82 | 26344 | FERMENTO QUIMICO EM PÓ de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas. Ingredientes: bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: ROYAL, DR OETKER, FLEISCHIMANN. | 500,00 | POTE | 12,14 | 6.070,00 |
| 83 | 26345 | FOLHAS DE LOURO desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 4 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. | 100,00 | PACOT | 3,30 | 330,00 |
| 84 | 26346 | FOLHAS DE SÁLVIA sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. | 100,00 | PACOT | 3,72 | 372,00 |
| 85 | 26347 | GOIABADA tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 300g, íntegras, livres de sujidades. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: PREDILECTA, VAL,FUGINI. | 200,00 | PACOT | 6,76 | 1.352,00 |
| 86 | 26348 | LARANJA PERA de 1ª qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos | 1.000,00 | KG | 7,24 | 7.240,00 |
| 87 | 26349 | LEITE CONDENSADO composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: PIRACANJUBA, FRIMESA, MOÇA. | 500,00 | UN | 8,97 | 4.485,00 |
| 88 | 26350 | LEITE CONDENSADO DIET composto por leite integral; edulcorantes sorbitol (ins 420) e sucralose (ins 955); estabilizantes pectina cítrica (ins 440) e citrato de sódio (ins 331iii); regulador de acidez bicarbonato de sódio (ins 500ii); conservante sorbato de potássio (ins 202). Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: PIRACANJUBA, LOWÇUCAR, LINEA. | 50,00 | UN | 7,22 | 361,00 |
| 89 | 26351 | LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE composto por leite integral, açúcar e enzima lactase. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: PIRACANJUBA, ITALAC,AURORA. | 70,00 | UN | 8,18 | 572,60 |
| 90 | 26352 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO de procedência nacional sem adição de soro de leite e sem adição de açucares. Aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: NINHO, ITAMBÉ, ITALAC, SANTA CLARA. | 1.500,00 | UN | 19,83 | 29.745,00 |
| 91 | 26354 | LEITE ZERO LACTOSE, UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: PIRACANJUBA, ELEGÊ, SANTA CLARA, ITALAC, AURORA. | 1.000,00 | LITRO | 7,25 | 7.250,00 |
| 92 | 26355 | LENTILHA tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: URBANO, PINDUCA, YOKI, BEIJA FLOR, ZAELI, GERIBA. | 1.000,00 | PACOT | 11,74 | 11.740,00 |
| 93 | 26356 | LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos. | 500,00 | KG | 7,82 | 3.910,00 |
| 94 | 26357 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, fatiada, com embalagem resistente e transparente contendo todas as identificações necessárias do produto. | 100,00 | KG | 29,32 | 2.932,00 |
| 95 | 26358 | MAÇA FUJI de 1ª qualidade o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. | 700,00 | KG | 14,32 | 10.024,00 |
| 96 | 26359 | MACARRAO CABELO DE ANJO Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes: urucum e cúrcuma. Contem glúten. Alérgicos: contem ovos e derivados de trigo, pode center aveia, centeio, cevada e soja. Identificados com rotulo de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo três meses a partir da entrega. Pacotes íntegros, bem vedados, contendo 500g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: BARILLA, ADRIA,CASAREDO. | 200,00 | PACOT | 7,32 | 1.464,00 |
| 97 | 26360 | MACARRAO ESPAGUETE Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Contem glúten. Alérgicos: contem derivados de trigo, pode center ovos, soja, aveia, cevada e centeio. Identificados com rotulo de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo??três meses a partir da entrega. Pacotes íntegros, bem vedados, contendo 500g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: BARILLA, RENATA,CASAREDO.?? | 200,00 | PACOT | 5,97 | 1.194,00 |
| 98 | 26361 | MACARRAO DE LETRINHAS ALFABETO Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes: urucum e cúrcuma. Contem glúten. Alérgicos: contem ovos e derivados de trigo, pode conter aveia, centeio, cevada e soja. Identificados com rotulo de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo três meses a partir da entrega. Pacotes íntegros, bem vedados, contendo 500gr. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: GALO, RENATA,CASAREDO. | 200,00 | PACOT | 6,05 | 1.210,00 |
| 99 | 26362 | MACARRAO PARAFUSO Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Contem glúten. Alérgicos: contem derivados de trigo, pode conter ovos, soja, aveia, cevada e centeio. Identificados com rotulo de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo três meses a partir da entrega. Pacotes íntegros, bem vedados, contendo 500g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: BARILLA, RENATA, GALO, CASAREDO. | 200,00 | PACOT | 5,20 | 1.040,00 |
| 100 | 26363 | MAIONESE tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de peso mínimo 400gr. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: HELLMANN’S, HEINZ, QUERO. | 300,00 | UN | 13,32 | 3.996,00 |
| 101 | 26364 | MAMÃO FORMOSA de 1 ª qualidade aspecto globoso mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos. | 700,00 | KG | 7,03 | 4.921,00 |
| 102 | 26365 | MANGA TOMMY de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, sem lesões de origem física. | 700,00 | KG | 7,28 | 5.096,00 |
| 103 | 26366 | MARGARINA com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: QUALY, DELICIA, CLAYBOM, DORIANA. | 1.500,00 | UN | 9,45 | 14.175,00 |
| 104 | 26367 | MARGARINA SEM LACTOSE com sal, composta por água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidante edta cálcio dissódico, tbhq e bht, corante beta caroteno. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: QUALY, BECEL, DELICIA. | 100,00 | UN | 11,44 | 1.144,00 |
| 105 | 26368 | MELADO BATIDO NOVO COLONIAL produto natural à base de cana-de-açúcar, batido. ISENTO DE EMUSTAB. Embalagem de no mínimo 800 gr, plástica (pet) com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: RUDELL, NATURAL DO CAMPO, WEWI, DACOLONIA, TERA E SABOR. | 200,00 | KG | 20,23 | 4.046,00 |
| 106 | 26369 | MELANCIA de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física. | 700,00 | KG | 3,01 | 2.107,00 |
| 107 | 26370 | MELÃO ORANGE OU AMARELO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta, sem lesões de origem física. | 700,00 | KG | 5,88 | 4.116,00 |
| 108 | 26371 | MILHO ENLATADO EM CONSERVA com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor amarela característica, isento de odores e sabores estranhos. Em embalagem de 1.700kg drenada de lata ou embalagem cartonada. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: FUGINI, QUERO, ODERICH. | 500,00 | UN | 31,77 | 15.885,00 |
| 109 | 26372 | MILHO PARA PIPOCA classe amarelo, tipo 1, grupo duro, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: YOKI, SINHA, GIRIBA, BEIJA FLOR, ZAELI. | 500,00 | UN | 5,85 | 2.925,00 |
| 110 | 26373 | MILHO VERDE em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo no mínimo de 170 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: FUGINI, QUERO, ODERICH. | 1.000,00 | UN | 4,74 | 4.740,00 |
| 111 | 26374 | MISTURA PARA BOLO de 1ª qualidade, pacote com 450 gramas, sabor baunilha/ festa/ chocolate/coco/ limão/ laranja. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: DR. OETKER, DONA BENTA, RENATA, APTI. | 400,00 | PACOT | 7,79 | 3.116,00 |
| 112 | 26375 | MORTADELA SEM GORDURA RESFRIADA bisnaga de mortadela tradicional, com carne suína, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rotulo contendo informações do produto e validade, peça inteira. Embalagem de 3kg. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: SADIA, PERDIGÃO, FRIMESA, AURORA. | 300,00 | UN | 38,66 | 11.598,00 |
| 113 | 26376 | NOZ MOSCADA (condimento) sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica contendo 2 unidades com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. | 50,00 | PACOT | 5,33 | 266,50 |
| 114 | 26377 | OLEO DE SOJA óleo refinado de soja tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem transparente de 900 ml. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: COAMO, LEVE, SOYA, COCAMAR. | 1.500,00 | UN | 7,92 | 11.880,00 |
| 115 | 26378 | ORÉGANO desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. | 200,00 | UN | 3,69 | 738,00 |
| 116 | 26379 | OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: CARMINATTI, CANTU, GLOBO AVES, LAR. | 1.500,00 | DUZIA | 9,43 | 14.145,00 |
| 117 | 26380 | PÃO DE HOT DOG com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Pacote de no mínimo 390gr. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: BAUDUCO, PULLMAN, VISCONTI, PALMEIRAS, DIPÃES. | 1.000,00 | PACOT | 7,82 | 7.820,00 |
| 118 | 26381 | PÃO DE LEITE FATIADO composto de farinha trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, agua, fermento biológico e antimofo, tipo sanduíche, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente e macio, contendo em média 22 fatias. O produto deverá apresentar validade máxima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com no mínimo 430 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: BAUDUCO, PULLMAN, VISCONTI, PALMEIRAS, DIPÃES. | 1.000,00 | UN | 7,96 | 7.960,00 |
| 119 | 26382 | PAO FRANCES DE 50 GRAMAS com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. | 5.000,00 | KG | 11,68 | 58.400,00 |
| 120 | 26383 | PÃO INTEGRAL FATIADO composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 400 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. BAUDUCO, PULLMAN, VISCONTI, 3 PALMEIRAS, DIPÃES. | 250,00 | KG | 8,92 | 2.230,00 |
| 121 | 26384 | PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS DE 50GR composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo com consistência e crescimento adequado crescido adequadamente, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. | 2.000,00 | KG | 17,73 | 35.460,00 |
| 122 | 26385 | PESSEGO EM CALDA pêssego em calda 850 gramas, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: SCHRAMM, PREDILECTA, CANTU, REDE FORTE, ZAELI, REDE FORTE. | 300,00 | LATA | 16,31 | 4.893,00 |
| 123 | 26386 | PICOLÉ COM LEITE de sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60 gramas cada. VALIDADE: mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: DIELO, KIBON, ESQUIMÓ, FRUTARRE. | 5.000,00 | UN | 8,49 | 42.450,00 |
| 124 | 26387 | PICOLÉ DE FRUTAS de sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60 gramas cada. VALIDADE: mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: DIELO, KIBON, ESQUIMÓ, FRUTARRE. | 5.000,00 | UN | 6,99 | 34.950,00 |
| 125 | 26388 | PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos. | 500,00 | KG | 13,65 | 6.825,00 |
| 126 | 26389 | PIPOCA DOCE pacote contendo 100 gramas cada. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: YOKI, MAGITLEC, CEGONHA. | 5.000,00 | PACOT | 4,30 | 21.500,00 |
| 127 | 26390 | PIRULITO SABORES DIVERSOS Embalagem com 50 unidades. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: ARCOR, POPS, ARCOR, FINI. | 1.000,00 | PACOT | 13,56 | 13.560,00 |
| 128 | 26391 | PÓ PARA COBERTURA DE CREME TIPO CHANTILLY, aromatizado artificialmente, embalagem em caixas de 50 g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: DR. OETKER, APTI, AMÉLI, RICH’S, YOKI. | 300,00 | UN | 11,49 | 3.447,00 |
| 129 | 26392 | PÓ PARA GELATINA diversos sabores. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra. Caixas com 36 unidades de 35 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: OETKER, ROYAL, APTI. | 500,00 | UN | 2,85 | 1.425,00 |
| 130 | 26393 | PÓ PARA PUDIM solúvel pó para pudim usado no preparo de doces, em pó e açúcar colorido artificialmente, embalagem de 40 gramas com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: OETKER, ROYAL, APTI. | 500,00 | CAIXA | 4,79 | 2.395,00 |
| 131 | 26394 | POLPA NATURAL DE FRUTAS congelada, nos sabores morango, coco (50% cada sabor), sem adição de conservantes e aditivos alimentares, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, será rejeitada a embalagem com defeitos que exponha o alimento a contaminação e/ou deterioração. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, sendo 10 pacotes de polietileno de 100 gramas acondicionadas em um pacote de 01 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: POLPA NORTE, LA FRUTTA, DE MARCHI. | 1.500,00 | PACOT | 4,15 | 6.225,00 |
| 132 | 26395 | POLVILHO AZEDO 500 gr Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: YOKI, PINDUCA, AMAFIL, ZAELI, BEIJA FLOR. | 500,00 | PACOT | 7,72 | 3.860,00 |
| 133 | 26396 | POLVILHO DOCE 500 gr Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: YOKI, PINDUCA, AMAFIL, ZAELI, BEIJA FLOR. | 500,00 | PACOT | 7,82 | 3.910,00 |
| 134 | 26397 | PRESUNTO COZIDO sem capa de gordura fatiado, embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: SADIA, PERDIGÃO, AURORA, SEARA. | 4.000,00 | PACOT | 10,48 | 41.920,00 |
| 135 | 26398 | QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA Embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: SANTA CLARA, FRIMESA, AURORA, LAC LELO, TIROL, SADIA, FARBOM. | 4.000,00 | UN | 10,22 | 40.880,00 |
| 136 | 26399 | REQUEIJÃO CREMOSO composto por leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto final deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico (copo plástico) contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 200 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: CATUPIRY, VIGOR, FRIMESA, CRIOULO, ELEGÊ, AURORA. | 400,00 | UN | 10,24 | 4.096,00 |
| 137 | 26400 | ROSQUINHA DE POLVILHO com batata doce, sem glúten, em embalagens de 50GR. | 100,00 | UN | 6,02 | 602,00 |
| 138 | 26401 | SABOR DE SORVETE base para gelados comestíveis, sabores diversos, embalagem em pote de 100 g. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: SELECTA | 200,00 | UN | 11,29 | 2.258,00 |
| 139 | 26402 | SAGU de fécula de mandioca, com coloração e outras características organolépticas próprias do produto, sem apresentar mofos ou outros fatores que alterem a qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: APTI, DR OETKER, YOKI, PRATA, BEIJA FLOR, ZAELI. | 500,00 | PACOT | 9,11 | 4.555,00 |
| 140 | 26403 | SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: MOC. DIANA, CISNE, LEBRE. | 2.000,00 | PACOT | 2,70 | 5.400,00 |
| 141 | 26404 | SALSICHA TIPO HOTDOG resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico, composta por carne de frango e bovina, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizantes, conservantes, antioxidantes e corantes. Suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pacote de 2kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: FRIMESA, AURORA, SEARA. | 1.100,00 | PACOT | 29,32 | 32.252,00 |
| 142 | 26405 | SALSINHA, "IN NATURA" Maço com tamanho médio de 250 gramas, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas. | 600,00 | MAÇO | 4,41 | 2.646,00 |
| 143 | 26406 | SUCO INDUSTRIALIZADO apresentação em pó para preparação, sabores variados, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem plástica de 500 gramas, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024TANG, TRINK. | 500,00 | PACOT | 11,49 | 5.745,00 |
| 144 | 26407 | SUCO INDUSTRIALIZADO apresentação pronto pra beber, à base de néctar de fruta, sabores variados, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 900ml, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024:DELL VALE, MAGUARY, PRATS. | 2.000,00 | UN | 16,99 | 33.980,00 |
| 145 | 26408 | SUCO NATURAL sabores variados de frutas (70% a 100% de poupa) de 1,7 litros. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: POLPA NORTE, POLPA SUL, PRATS. | 1.000,00 | UN | 22,45 | 22.450,00 |
| 146 | 26409 | TOMATE LONGA VIDA de 1ª primeira qualidade aspecto globoso, isento de sujidades, classificadas como legumes graúdos e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos. | 500,00 | KG | 5,78 | 2.890,00 |
| 147 | 26410 | TRIGO PARA KIBE de primeira qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: ZAELI, YOKI, KITANO, GERIBA. | 150,00 | PACOT | 8,32 | 1.248,00 |
| 148 | 26411 | VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO | 1.250,00 | UN | 6,02 | 7.525,00 |
| 149 | 26412 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: SABOR DO SUL, CAMIL, TIO JOÃO, URBANO, REI DA MESA, FEMILA. | 500,00 | UN | 7,45 | 3.725,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.247.144,90 |
| Lote: 2 - Lote 002-AMPLA CONCORRENCIA | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 26415 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: TERRA VIVA, PIÁ, TIROL, SANTA CLARA, AURORA. | 13.500,00 | LITRO | 6,38 | 86.130,00 |
| TOTAL | | | | | | 86.130,00 |
| Lote: 3 - Lote 003-COTA RESERVADA 25% ME/EPP | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 26415 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. MARCA PRÉ APROVADA CONFORME CHAMAMENTO 05/2024: TERRA VIVA, PIÁ, TIROL, SANTA CLARA, AURORA. | 4.500,00 | LITRO | 6,38 | 28.710,00 |
| TOTAL | | | | | | 28.710,00 |

***OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.***

Os valores estimados foram obtidos através do Banco de Preço sendo que o valor médio total da aquisição, no importe **R$ 1.361.984,90 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais com noventa centavos)** conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO: Menor Preço, por item**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(Uso obrigatório por todas as licitantes)**

**(Papel timbrado da licitante)**

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ......................., neste ato representada por ............................., cargo, RG , CPF....... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **073/2024** em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Nome do produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Xxx | Xxx | Xxx | Xxx | R$ | R$ |

**Informar Valor total R$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO**.**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

.............................................................................., ........, de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO: Menor Preço, Por item**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na..............................................., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.................. e CPF nº.........................,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

1. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
2. Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 073/2024**e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
3. A empresa ..........................................., com sede na ..............................................................., nº .............., sob CNPJ nº .................................., por intermédio de seu representante legal o senhor(a) ............................................, portador (a) da Carteira de Identidade n° ........................... e do CPF n° ........................, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo II do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.
4. Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na ............................................, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
5. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
6. Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.............................................................................., ........, de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0 073/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO: Menor Preço, por item**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

**ANEXO V**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)**

**FORNECIMENTO DE BENS**

Contrato Administrativo nº ......../2024 que fazem entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por intermédio do (a) DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa .............................................................

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por .................................. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **974/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº **073/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

* 1. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Nome do produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Xxx | Xxx | Xxx | Xxx | R$ | R$ |

* 1. São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
     2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
     3. A Proposta do Contratado;
     4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**
   1. O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
      1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
   6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
   7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
   8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
   9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
   10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
   11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
   12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
   13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
   14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
   15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
   16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
   17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
   18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
   19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
   20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
   21. Fiscal do contrato: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI
   22. Gestor do contrato: ALEX GOTARDI
   23. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
   24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
   1. **PREÇO**
      1. O valor total da contratação é de R$**....(...)**.
      2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
      3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
   2. **FORMA DE PAGAMENTO**
      1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
      2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   3. **PRAZO DE PAGAMENTO**
      1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
      2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
      3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
   4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
      1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
      2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
      3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
4. o prazo de validade;
5. a data da emissão;
6. os dados do contrato e do órgão contratante;
7. o período respectivo de execução do contrato;
8. o valor a pagar; e
9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   * 1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
     2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
     3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
     4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
     5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
     7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
     8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
     9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**
    1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.6**. O reajuste será realizado por apostilamento.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
   1. São obrigações do Contratante:
      1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
      2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
      3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
      4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
      5. Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
      6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
      7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
      8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordina
2. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
   1. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos.
   2. Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
   3. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
   4. Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
   5. A contratada ficará obrigada a trocar a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias uteis.
   6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   7. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dia após ter recebido a ordem de compra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração.
   8. Dar garantia necessária ao perfeito uso do objeto, conforme estabelecido do edital.
   9. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
   10. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
   11. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
   12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
   13. Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
   14. A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
   15. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
   16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
   17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
   18. **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
   19. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
       1. der causa à inexecução parcial do contrato;
       2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
       3. der causa à inexecução total do contrato;
       4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
       5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
       6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
       7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
       8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
       9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
       10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
       11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
       12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
   20. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
       1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
       2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
       3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
       4. **Multa:**
          1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
          2. *Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*
             1. *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
   21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
   22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
       1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
       2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
       3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
3. a natureza e a gravidade da infração cometida;
4. as peculiaridades do caso concreto;
5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6. os danos que dela provierem para o Contratante;
7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
   2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
   3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
   4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
   1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
   2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
      1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
9. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
10. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
    1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
       1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
       2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
          1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
    2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
    1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 340 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 610 | 05.002.15.451.2602.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1170 | 05.005.26.782.2601.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1300 | 05.005.26.782.2601.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1570 | 06.001.12.361.1201.2022 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1800 | 06.003.12.365.1202.2026 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 2000 | 06.004.04.392.1301.2027 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 2150 | 06.005.27.813.2701.2030 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 2260 | 06.007.12.361.1201.2023 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 2880 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3260 | 09.001.08.244.0801.2046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3750 | 09.004.08.243.0801.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3970 | 10.004.22.661.2201.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 4220 | 11.004.20.606.2001.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
   1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
   1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**
   1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..........................................., .......... de.......................................... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO